

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2023

Modalidade Produto

Data Limite para as candidaturas: 28 de junho de 2023

I. TÍTULO DO PROJETO

Fomento de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia Legal brasileira.

II. CONTRATANTE

Instituto Amazônia+21.

III. CONTEXTO

O Instituto Amazônia+21 é uma organização da sociedade civil de iniciativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Ação Pró-Amazônia, associação formada por nove federações das indústrias dos estados da Amazônia Legal, para promover negócios sustentáveis na região e contribuir para o seu desenvolvimento econômico sustentável. Tem como missão apoiar a criação de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia, bem como fortalecer empreendimentos existentes e aqueles que venham a se estabelecer na região, dialogando com as demandas locais, o potencial econômico da região e a agenda ESG.

Para além da Missão, Visão e Valores, disponíveis no site, as macroestratégias do Instituto para os anos entre 2021 e 2030 são:

- Fortalecer e promover negócios sustentáveis na Amazônia Legal Brasileira, a partir do fortalecimento dos negócios existentes e de oportunidades de novos empreendimentos, identificados com parcerias chave e em modelos e práticas compartilháveis e escaláveis.
- Estruturar atração de investimentos e inovação em sistemas financeiros para produtos e serviços, voltados a agenda climática, bioeconomia e negócios verdes;
- Promover espaço permanente de diálogo e engajamento sobre negócios sustentáveis, cultura, investimentos privados e públicos, CT&I e proteção plena do bioma amazônico, com articulação e colaboração com Governos, Setor Produtivo, Academia, Sociedade Civil Organizada e Instituições de Fomento e;

- Amplificar a disseminação de conhecimento, de melhores práticas e a comunicação de resultados e iniciativas com transparência e compromisso com todos os públicos.

O foco de atuação do Instituto Amazônia+21 são os negócios sustentáveis, especialmente os relacionados a bioeconomia sustentável. Estudos desenvolvidos e publicados, incluindo aqueles realizados pela própria Confederação Nacional da Indústria (CNI), têm apontado a agenda de bioeconomia sustentável como um importante vetor de desenvolvimento para o país. Isso porque ela pode aliar a vocação do Brasil em função de sua rica biodiversidade e histórica trajetória no agronegócio e em biocombustíveis, com a conservação e promoção de um desenvolvimento sustentável e uma economia de baixo carbono para o Brasil e o mundo (CGEE, 2020; CNI, 2020). Nesse contexto, a Comunidade Econômica Europeia se destaca por ter definido a bioeconomia circular como uma plataforma estratégica relevante para a transição econômica dos próximos 30 anos. Essa plataforma tecnológica também tem sido defendida como estratégica para a Amazônia, por várias entidades e planos, que buscam aliar a conservação e a vocação da região dentro de modelos de bioeconomia e sociobioeconomia próprios do país (Amazônia 2030, 2021; CBCFA, 2021; CNI, 2020).

Para que essa transformação aconteça efetivamente no território da Amazônia Legal, o Instituto Amazônia+21 planeja atuar em uma agenda de grande relevância, ainda não realizada por outras entidades e frentes de atuação, buscando liderar um movimento de impacto do setor empresarial, com mobilização, investimentos e iniciativas adaptadas às necessidades e realidade de uma nova economia de inclusão, baseada em uma plataforma de bioeconomia sustentável, promotora da conservação e da inovação tecnológica para a Amazônia Legal.

Essa plataforma se materializa em frentes temáticas. Como centralidade, uma agenda de Relacionamento Institucional e Comunicação, em função do papel de integrar as demais frentes dando voz aos membros e parceiros e na articulação multistakeholder, espreado para a gestão do conhecimento, que orienta a escolha de focos estratégicos e territórios prioritários e a consequente agenda de desenvolvimento territorial para atuação local, direcionando as estratégias prioritárias dos programas Negócios Sustentáveis e Fortalecimento de Capacidades.

No ano de 2022, no escopo do Programa Novos Negócios Sustentáveis, o Instituto Amazônia+21 iniciou uma articulação institucional com o SEBRAE, Serviço Nacional de Apoio as Micro e Pequenas Empresas, resultando, já em 2023, na celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 12, cujo objetivo é constituir e implementar arcabouço estratégico, técnico e operacional dedicado para originação e fortalecimento de negócios inovadores rurais, urbanos e florestais que promovam o desenvolvimento sustentável da

Amazônia Legal. A centralidade deste Termo de Referência é este Convênio, cujo prazo de vigência é de 36 meses e o início de sua implementação está programado para o dia 1 de junho de 2023.

O arcabouço de estratégias, atividades e ações do Convênio em questão baseia-se no exitoso programa Inova Amazônia, do SEBRAE, que pode ser consultado em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/inovaamazonia>.

Posto, apresenta-se nos próximos capítulo o escopo da contratação.

IV. OBJETIVOS DA CONSULTORIA

O objeto deste termo de referência é a contratação de consultoria técnica especializada para a prestação de serviços dedicados ao desenvolvimento de metodologia e estratégia de mapeamento e engajamento de stakeholders (partes interessadas) integrantes do ecossistema de inovação no território da Amazônia Legal, sob a égide do convênio “Fomento de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia Legal brasileira” estabelecido entre o Sebrae e o Instituto Amazônia +21.

V. PRODUTOS

As entregas consistirão em 05 (cinco) produtos*, sendo:

- **Produto 1:** Documento técnico contendo o mapeamento de atores/ mapeamento de stakeholders (partes interessadas) integrantes do ecossistema de inovação nos 09 (nove) estados da Amazônia Legal, considerando a perspectiva das sete hélices/atores da inovação: a); conhecimento; b) público; c) empresarial; d) habitats de inovação; e) fomento; f) institucional; g) sociedade civil.
- **Produto 2:** Documento técnico contendo método de clusterização** e a clusterização dos atores mapeados;
- **Produto 3:** Documento técnico contendo método e critérios de priorização com os atores prioritários definidos. O produto deverá estar alinhado ao conteúdo entregue no Produto 2;
- **Produto 4:** Documento técnico contendo o mapa de funções de cada stakeholder mapeado, clusterizando e priorizado à luz do convênio celebrado, com a análise dos dados relacionados aos clusters e às funções (*Matriz clusters versus funções*);
- **Produto 5:** Documento técnico contendo a estratégia de engajamento dos stakeholders mapeados, clusterizados, priorizados e com funções definidas. O produto deverá apresentar técnicas de mobilização e

engajamento aplicáveis e apresentar a rota estratégica de implementação.

*Os produtos deverão ser entregues em software adequado à gestão dos dados e aprovado previamente pelo Instituto Amazônia+21. Para a execução dos produtos, especialmente para coleta de dados, a CONTRATADA poderá contar com o apoio da rede de parceiros do Instituto Amazônia+21.

** Entende-se por “clusterizar” agrupar, categorizar e/ou organizar qualquer tipo de dados de acordo com suas características e de acordo com metodologia a ser definida e aprovada previamente pelo Instituto Amazônia+21.

VI. ETAPAS DE SELEÇÃO

1. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A pessoa jurídica que estiver apta a realizar consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de metodologia e estratégia de mapeamento e engajamento de stakeholders que desejar participar do processo deverá enviar para o e-mail contato@institutoamazonia21.org.br a documentação a seguir solicitada, escrevendo no campo assunto “candidatura consultoria para mapeamento e engajamento de stakeholders”.

1.2. A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

1.3. São exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de seus administradores com poderes de representação legal;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da empresa inscrita;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- i) Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (Anexo III).

1.4. Todos os documentos listados acima deverão ser digitalizados e enviados anexados, em uma única mensagem para o e-mail contato@institutoamazonia21.org.br, junto com os documentos solicitados na etapa 2.

2. ETAPA 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

2.1. A etapa de qualificação técnica e financeira consiste na análise documental a partir da descrição do relato de experiência (descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área do objeto deste Termo de Referência) e do(s) atestado(s) de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas, mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento relacionada ao objeto deste Termo de Referência.
- b) Atestados de capacidade técnica. A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 100 (duzentas) horas de prestação de serviços na(s) área(s) de conhecimento relacionada ao objeto deste Termo de Referência.
- c) Proposta técnica, contendo detalhamento das entregas, metodologias de referências, abordagem proposta e profissionais a serem alocados.
- d) Proposta financeira, contendo detalhamento de valores por produto a ser entregue e valor global.

2.1.1. Os atestados deverão ser fornecidos pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do(s) cliente(s), identificado(s) e assinado(s) (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, por qual período de tempo, quantitativo de horas e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa(s) física(s).

2.2. Sempre que necessário, o Instituto Amazônia+21, em qualquer fase do processo, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de candidatura da pessoa jurídica,

podendo inclusive, agendar reuniões e/ou solicitar à pessoa jurídica candidata cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados, assim como, manter contato com a empresa emitente do certificado, visando a obtenção de informações sobre a referência e qualidade dos serviços prestados e descritos no respectivo certificado.

VII. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, com motivo justificado e aceito.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO VIS A VIS PAGAMENTO

PRODUTO	DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	Desembolso
1	D+30	10%
2	D+45	20%
3	D+60	20%
4	D+90	20%
5	D+120	30%
Total		100%

IX. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas. (Proposta técnica)	20
Experiência em mapeamento e engajamento de stakeholders	Avaliar a experiência da empresa em mapeamento e engajamento de stakeholders. (Relato de experiência e atestados)	30
Composição da equipe	Avaliar a adequação da composição da equipe técnica às diretrizes do edital. (Proposta técnica)	20

Metodologia	Avaliar a adequação da estratégia metodológica frente aos objetivos pretendidos neste edital. (Proposta técnica)	30
Total		100

As propostas técnicas serão ranqueadas de acordo com a pontuação final, conforme os critérios de avaliação e pontuação indicados no quadro acima.

X. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Em relação à proposta financeira, as três primeiras empresas ranqueadas de acordo com a pontuação final apurados pelos critérios técnicos (Conforme o Capítulo IX Acima) serão submetidas ao crivo de menor preço. A empresa que apresentar o menor preço dentre as três primeiras melhor avaliadas tecnicamente será a vencedora do certame.

XI. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

Fernando Penedo

XII. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

O Instituto Amazonia+21 compromete-se a não revelar informações confidenciais a respeito do processo de seleção e se compromete a resguardar as informações das empresas que se candidatarem e a não divulgar informações sem o consentimento da mesma.

XIII. DESPESAS

Toda e qualquer despesa que for necessária ao desenvolvimento dos serviços deverá ser assumida pela empresa de consultoria que deverá incluir os valores de despesa no preço proposto, incluindo despesas de correio, transporte

local (taxi, etc) e alimentação, entre outras despesas que forem necessárias ao desenvolvimento dos serviços de consultoria.

Despesas com viagens necessárias ao desenvolvimento dos serviços em campo, incluindo passagens aéreas e/ou rodoviárias e despesas com hospedagens serão arcadas pelo Instituto Amazonia+21

XIV. TRIBUTOS

Os tributos incidentes sobre a contratação serão de responsabilidade da parte que a legislação determinar como responsável pelo recolhimento, sendo que caberá ao Instituto Amazônia+21 realizar a retenção na fonte de tributos incidentes sobre os pagamentos se a legislação tributária assim determinar.